



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2020

EDITAL 002/2020

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

A Comissão de Residência Médica do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - COREME/ICEPI, torna público o presente edital para abertura do processo seletivo de candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) em Acupuntura, Homeopatia, Medicina de Família e Comunidade e Psiquiatria, para o ano de **2020**, conforme dispõe a legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório, no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, localizado à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, número 225, Ed. Enseada Plaza – Bairro Enseada do Suá, cidade de Vitória - ES, CEP 29050-360, no horário das 08:00h até as 12:00h, nos prazos definidos neste Edital.

I – DOS PROGRAMAS:

Programa	Duração	Total de vagas	Situação do PRM na CNRM/MEC	Vagas reservadas para Forças Armadas
Acupuntura	2 anos	4	Credenciamento provisório	0
Homeopatia	2 anos	4	Credenciamento provisório	0
Medicina de Família e Comunidade	2 anos	24	Credenciamento provisório	0
Psiquiatria	3 anos	6	Credenciamento provisório	0

I.1 Para o programa de Medicina de Família e Comunidade distribuição das vagas será de acordo com o quadro abaixo:

Programa	Município	Total de vagas	Situação do PRM na CNRM/MEC	Vagas reservadas para Forças Armadas
Medicina de Família e Comunidade	Aracruz	9	Credenciamento provisório	0
	Colatina	5	Credenciamento provisório	0
	Linhares	9	Credenciamento provisório	0
	São Mateus	1	Credenciamento provisório	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

II- DAS INSCRIÇÕES:

II.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica de acesso direto os candidatos que:

- I. Tenham concluído o Curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e que estejam com o seu diploma registrado no CRM/ES;
- II. Estejam na condição de estudante concluinte do Curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC com data prevista de término até o dia 29/02/2020.
- III. Tenham concluído o Curso de Medicina no exterior, brasileiros ou não, desde que possuam o diploma de médico validado por instituição nacional e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

II.2. O candidato, ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou irá concluí-lo até a data de matrícula, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

II.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico disponível em www.saude.es.gov.br/icepi, a partir das 0h do dia 11/02/2020 até às 23h59min do dia 13/02/2020, observando o fuso horário de Brasília/DF.

II.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma não prevista neste Edital.

II.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

II.6. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.

II.7. Para efetivação da inscrição sugerimos, novamente, a leitura atenta desse Edital antes da realização das próximas etapas:

II.8. **1º Passo:** Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$400,00** (Quatrocentos Reais).

Será publicado posteriormente o passo-a-passo para realização de pagamento junto à Secretaria da Fazenda.

II.9. **2º Passo:** Inscrição em Formulário Eletrônico.

- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.saude.es.gov.br/icepi, preencher e gravar a Ficha de Inscrição;
- b) Preenchimento da ficha de inscrição:
 - Dados do candidato: nome completo; nome social (conforme Resolução descrita no ítem II.9, letra f), data de nascimento (dia, mês e ano); telefone (com DDD e número), e-mail, número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), número do Registro Geral (RG), órgão emissor, estado do órgão emissor, grau de escolaridade (graduação, especialização, residência, mestrado, doutorado), ano de conclusão do curso de Medicina, participação no PROVAB ou Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade.
 - Endereço Residencial: logradouro, número, complemento, bairro, CEP e estado.
 - Seleção do Programa de Residência desejado: Acupuntura, Homeopatia, Psiquiatria ou Medicina de Família e Comunidade
 - Pagamento de taxa: selecionando a opção de isento (conforme orientação do ítem III) ou anexando o comprovante de pagamento.
 - Preenchimento do formulário específico para Portadores de Necessidades Especiais com os recursos especiais para realização da prova.
- c) O formulário ficará aberto para inscrição a partir das 0h do dia 11/02/2020 até às 23h59min do dia 13/02/2020, observando o fuso horário de Brasília/DF.
- d) Todos os candidatos deverão anexar o comprovante de pagamento de taxa de inscrição, em campo específico do formulário de inscrição. É importante ressaltar que anexar o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

comprovante de pagamento é parte fundamental do processo de inscrição. Dessa forma, **o comprovante de pagamento deve ser anexado até às 23h59min do dia 13/02/2020, sob pena de não ter a inscrição homologada.**

- e) Candidatos elegíveis para pontuação extra pelo bônus do PROVAB ou pelo Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade - PRMMFC (vide **Anexos I e II**) deverão, neste momento, anexar comprovante em campo específico. Os candidatos que receberem pontuação extra pelo PROVAB ou pelo PRMMFC, estarão obrigados a comprovar através de documentação clara e formal, que concluíram integralmente o período de exercício no respectivo programa (1 ano para PROVAB / 2 anos para PRMMFC), até 29/02/2020, sob pena de perder o direito a vaga em Programa de Residência Médica.
- f) No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça. Entende-se por nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e também aquele pelo qual pessoas trans se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental. Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá inseri-lo no formulário de inscrição, em seu campo específico.
- g) A candidata lactante também poderá ter atendimento diferenciado, desde que preencha formulário específico e o encaminhe em até 72h (setenta e duas horas) de antecedência da prova indicando, obrigatoriamente, um acompanhante para cuidar da criança, sob pena de não poder realizar a prova, sendo de inteira responsabilidade da candidata a indicação do acompanhante. Durante o período em que a candidata estiver amamentando deverá permanecer no local designado pela Coordenação para esse fim, assim como o(a) acompanhante, que se submeterá às determinações da Coordenação de aplicação, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de celular. Não haverá prorrogação do tempo de prova, sendo que o tempo disponibilizado para a amamentação será descontado do tempo total de duração da prova. O formulário para esta solicitação encontra-se disponível no **Anexo VI** deste Edital. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- h) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova. A não solicitação de recursos especiais no momento da inscrição implica a não concessão no dia de realização das provas.

II.10. Não serão aceitos documentos enviados pelo correio, ou por qualquer outra forma de encaminhamento não previsto no edital.

II.11. Após confirmar/gravar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

II.12. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

II.13. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

II.14. Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição Online não inclui o candidato na lista de inscritos do Processo Seletivo para Residência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

II.15. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-simile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

II.16. A inscrição será cancelada se o recolhimento da Taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado.

II.17. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

II.18. O processo seletivo é eliminatório e classificatório e a efetivação do candidato no programa pretendido se dará mediante a sua matrícula.

III- DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

III.1. Isenção da taxa de inscrição:

Em cumprimento às normas em vigor, no dia **03/02/2020**, no horário de **08:00 – 12:00h**, impreterivelmente, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré-inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição, dos candidatos que preencham o perfil estipulado pelas mencionadas normas.

Para efeito de protocolo, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no **Anexo III**, deste Edital, devidamente comprovado. Os documentos deverão ser entregues pelo interessado ou, por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório, no prazo acima estipulado, no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, localizado à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, número 225, Ed. Enseada Plaza – Bairro Enseada do Suá, cidade de Vitória - ES, CEP 29050-360.

Em 06/02/2020, será divulgada, no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br/icepi, a lista do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Em caso de deferimento do pedido de isenção o candidato deverá realizar a inscrição no período regular, no prazo de 0h do dia 11/02/2020 até às 23h59min do dia 13/02/2020. Dessa forma, não será necessário que o candidato gere boleto e envie comprovante de pagamento bancário.

O candidato que tiver o seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido, deverá realizar a inscrição no período regular, no prazo de 0h do dia 11/02/2020 até às 23h59min do dia 13/02/2020, efetuar o pagamento da taxa de inscrição e anexar comprovante de pagamento **até às 23h 59min de 13/02/2020**, obrigatoriamente, sob pena de não estar inscrito no processo seletivo deste edital, e conseqüentemente, não realizar as provas. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta ao resultado do Processo Seletivo de Candidatos à Residência Médica, conforme estabelecido neste edital, a fim de verificar a sua situação com relação ao pedido de isenção da taxa de inscrição no referido certame. Também é de competência exclusiva do candidato a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, para realizar a sua inscrição.

No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos legais cabíveis e fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo.

IV- DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

IV.1. A confirmação da inscrição uma vez obedecido o disposto no **item II** deste Edital, será divulgada aos interessados por meio da lista de candidatos inscritos, no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br/icepi em 14/02/2020.

IV.2. O pagamento da taxa de inscrição não caracteriza o processo de inscrição como



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

concluído, para tanto o candidato deverá obrigatoriamente obedecer os procedimentos estabelecidos neste edital.

V- DA SELEÇÃO:

- V.1. A seleção será constituída de uma etapa.
V.2. Etapa única de avaliação constituída de prova objetiva.
V.3. A pontuação relativa aos candidatos com participação em PROVAB ou PRMMFC, obedecerá o disposto nas Resoluções CNRM Nº 02 de 27/08/2015 e Nº 35 de 09/01/2018 (Anexos I e II).

VI- DA PROVA OBJETIVA:

- VI.1. A prova será de múltipla escolha, com 50 (cinquenta) questões com quatro alternativas e apenas uma opção correta, contendo 10 questões de cada uma das seguintes áreas: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Saúde Coletiva/Medicina de Família e Comunidade.
VI.2. O caderno de provas juntamente com a folha de respostas, entregue ao candidato no início da prova será recolhido ao final da prova. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo não serão fornecidos exemplares dos cadernos de provas.
VI.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que é o único documento válido para a correção e classificação.
VI.4. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
VI.5. Não haverá substituição da folha de resposta, que é única, por erro do candidato.
VI.6. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.
VI.7. A prova será realizada no dia **17/02/2020** de 08 às 12h, na Faculdade Multivix - Rua José Alves, 135 - Goiabeiras, Vitória.
VI.8. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, para os procedimentos de identificação do candidato.
VI.9. A prova terá início, impreterivelmente às 08h, horário de Brasília-DF.
VI.10. Não será permitido ao candidato ingressar na sala, depois do início da prova, ficando o mesmo automaticamente excluído do processo seletivo.
VI.11. **O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA, PORTANDO OBRIGATORIAMENTE CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL OU PRETA), DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTEIRA DE TRABALHO, CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO) E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO IMPRESSO. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIR ESTA OBRIGATORIEDADE, FICANDO O MESMO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO.**
VI.12. **OBSERVAÇÕES:**
 - Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta).
 - Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus, bonés ou similares.
 - Não será permitida, sob qualquer hipótese, a entrada no Local de Prova, de candidatos portando armas de qualquer espécie, exceto, nos casos em que o candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado, deverá apresentar no ato de realização das provas o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte.
 - O candidato que estiver de posse de qualquer dos objetos citados, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática exclusão do processo seletivo.
 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

sala de exame.

- O envelope de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.
- O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.
- Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.
- O candidato deverá preencher o seu número de inscrição e outros dados de identificação na folha de respostas, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.
- Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da sala de prova.

VI.13. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br/icepi, no dia 17/02/2020.

VII- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

VII.1. A interposição de recursos sobre o gabarito divulgado deverá ser protocolada pessoalmente ou por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório, no dia **18/02/2020**, no horário de 07 às 17h no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi, localizado à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, número 225, Ed. Enseada Plaza – Bairro Enseada do Suá, cidade de Vitória - ES, CEP 29050-360.

VII.2. O recurso deverá ser **digitado** e apresentado em **duas vias**, conforme modelo constante no **Anexo IV** neste Edital, devidamente assinado, pelo candidato.

VII.3. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, baseado **exclusivamente na bibliografia indicada para o processo seletivo**, descrita no **Anexo V**. Recursos inconsistentes ou fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

VII.4. O recurso deverá ter a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada.

VII.5. O recurso deverá ser impetrado de forma individual. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

VII.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens VII.2 a VII.5 serão indeferidos.

VII.7. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

VII.8. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VII.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

VII.10. O resultado da análise dos recursos prova objetiva será publicado no site www.saude.es.gov.br/icepi no dia 20/02/2020.

VII.11. O resultado final do processo seletivo será publicado no site www.saude.es.gov.br/icepi no dia 21/02/2020.

VIII- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Para efeito de desempate, serão considerados nesta ordem:

- 1) Maior nota nas questões contidas na área de Saúde Coletiva
- 2) Maior nota na prova objetiva geral (incluindo as 5 grandes áreas)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

- 3) Maior tempo de formado
- 4) Maior idade do candidato
- 5) Persistindo o empate a decisão de desempate caberá à Comissão do Processo Seletivo, que definirá por meio de entrevista aos candidatos empatados.

Não caberá recurso, em sendo necessário a escolha do candidato por meio de entrevista.

IX- DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

IX.1. Para a realização da matrícula o candidato deverá observar:

- 1) DATA: **27 e 28/02/2020**
- 2) LOCAL: Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, localizado à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, número 225, Ed. Enseada Plaza – Bairro Enseada do Suá, cidade de Vitória - ES, CEP 29050-360
- 3) HORÁRIO: 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas
- 4) A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

IX.2. Documentos necessários para a matrícula:

- 1) Ficha de cadastro devidamente preenchida no momento da matrícula.
- 2) 2 fotos 3X4 recente e colorida.
- 3) Cópia do Diploma de Médico;
- 4) Cópia da carteira do registro no CRM do Estado do Espírito Santo;
- 5) Cópia do cartão do PIS/PASEP;
- 6) Cópia da Carteira de Trabalho (Página com a foto e o verso da página);
- 7) Cópia do comprovante endereço residencial;
- 8) Cópia da certidão de nascimento/casamento;
- 9) Cópia do CPF e comprovante de regularização junto a Receita Federal, obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- 10) Cópia do Registro Geral (Cédula de Identidade)
- 11) Cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação/Certidão de quitação eleitoral;
- 12) Cópia do Certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente.
- 13) Cópia do cartão do SUS;
- 14) Cópia do cartão de vacina;
- 15) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente. O documento oficial do curso e o registro junto ao CRM-ES, deverão ser apresentados pelo Médico Residente, no ato da matrícula; conforme Resolução CNRM N° 4/2007, o candidato que não atender a este requisito não terá sua matrícula efetivada com imediata perda de sua vaga e exclusão do presente processo seletivo.
- 16) O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente. O diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil, visto de permanência definitiva no Brasil e registro junto ao CRM-ES, deverão ser apresentados pelo Médico Residente no ato da matrícula; conforme Resolução CNRM N° 4/2007, o candidato que não atender a este requisito não terá sua matrícula efetivada com imediata perda de sua vaga e exclusão do presente processo seletivo.
- 17) Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão observar a Resolução CNRM N° 04/2011.
- 18) O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado para matrícula implicará na perda da vaga.

X- DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

X.1. Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 03 de 16/03/2016-M.E.

X.1.1. Os candidatos que ingressarem no programa de residência de Medicina de Família e Comunidade farão jus a complementação da bolsa supracitada, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensalmente.

X.2. Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o total de vagas ofertadas no edital e que correspondem a quantidade de bolsas oferecidas.

X.3. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME/ICEPI.

X.4. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia **03/03/2020** (via endereço eletrônico da SESA e por email), tendo os mesmos, o prazo de **01 (um) dia útil** para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto desclassificado. Nesse caso, será convocado o próximo candidato.

X.5. A comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

X.6. Em caso de desistência de algum candidato ou de médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

X.7. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2020, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (Res. 04/2011 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

X.8. No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.

X.9. O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 24 horas após a data do início das atividades dos PRM (02/03/2020), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

X.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer legislações complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

X.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

Vitória, 27 de Janeiro de 2020.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

CAPÍTULO II

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs

Art. 8º São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Parágrafo Único A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverão ser regulamentadas por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

Art. 9º O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Resolução CNRM nº 2/2015.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, III, do Decreto 7.562, de 15 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013, que garante pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial nº 3.031, de 26 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica - PROVAB; resolve:

Art. 1º. A Resolução CNRM nº 2/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 9º passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º.....

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

§ 6º A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro."

II - fica-lhe acrescido o artigo 9º-A:

"Art. 9º-A. O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

§ 1º O pedido de inclusão na lista dos contemplados com o bônus do PROVAB será analisado pela CNRM, que deliberará pelo seu acolhimento ou não.

§ 2º Em caso de acolhimento do pedido, o nome do médico solicitante será incluído na lista de contemplados com bônus do PROVAB.

§ 3º Caso o pedido não seja acolhido, o solicitante será notificado da decisão, devidamente justificada, por correio eletrônico.

§ 4º O prazo para interposição de recurso é de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação de indeferimento do pedido. "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO
(Antes de fazer a solicitação, tomar conhecimento da resolução CNRM Nº 07 de 20/10/2010)

Nome Completo:			
Data de Nascimento:		Sexo: () F () M	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		NIS*:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	E-mail:		
Nome da Mãe:			

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito por meio desta isenção da taxa de inscrição do Processo de Seleção Pública para Programas de Residência Médica do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, conforme **Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010**.

Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro em condição disposta na mencionada Resolução.

Assinalar com X na primeira coluna:

	Art. 4º - item I	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que não possui dependente. A Taxa de inscrição superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
	Art. 4º - item II	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui até 2 dependentes. A taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato.
	Art. 4º - item III	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui mais de 2 dependentes. A taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal.
	Art. 4º - item IV	Comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
	Art. 4º - item V	Juntar inscrição no Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
	Art. 4º - item VI	Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Vitória, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

Este formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória da solicitação, conforme Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010.

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
DADOS DO CANDIDATO:**

NOME COMPLETO:
INSCRIÇÃO Nº:

RECURSO

FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL:

Vitória, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA INDICADA – 2020

ACUPUNTURA, HOMEOPATIA, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E PSIQUIATRIA

1. BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM Nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil/D.O.U.**, Brasília, 24 set. 2018. Disponível em: <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2217>>.
2. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 20 set. 1990.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>.
3. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 31 dez. 1990.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único (recurso eletrônico)/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3.ed.-Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf
5. Burns, DAR; Campos Jr D; Silva, LR; Borges, WG; Sociedade Brasileira de Pediatria. **Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 4ª ed – Editora Manole. 2017.**
6. Calendário Nacional de Vacinação (PNI) – 2019. <<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Vacina%C3%A7%C3%A3o/Calendario%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%202019%20-%20POP.pdf>>
7. DUNCAN BB; SCHMIDT MI; GIUGLIANI ERJ; DUNCAN MS; GIUGLIANI C, organizadores. Medicina **Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências.** 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
8. GUSSO G., LOPES J.M.C., Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
9. KASPER, Dennis L. et al. **Medicina interna de Harrison.** 19. ed. Porto Alegre: AMGH, 2017.
10. KLIEGMAN, R.M.; BEHRMAN, R.E.; JENSON, H.B. **Nelson Tratado De Pediatria.** 20ª Ed. 2017
11. ROUQUAYROL M. Z.; Gurgel, M. **Epidemiologia e saúde.** 8ª. ed. Rio de Janeiro: MEDBOOK, 2018.
12. TOWNSEND C.D., BEUCHAMP R.D., EVERS B.M., MATTOX K.L. **Sabiston: Tratado de Cirurgia, A Base da Prática Cirúrgica Moderna.** 19ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. Vol I e II.
13. BEREK, J. & NOVAK. S. **Tratado de Ginecologia.** 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (LACTANTES)

Eu, _____, (nome completo) documento de identidade nº _____, candidata inscrita no Processo Seletivo para a Residência Médica ICEPI/2020, com escolha para o Programa de Residência Médica em _____, venho solicitar que seja permitida a presença de meu(minha) filho(a) lactente com o(a) acompanhante _____, durante a realização da prova do dia 17/02/2020, pelos quais me responsabilizo.

Declaro-me ciente de que não haverá prorrogação do tempo de prova, sendo que o tempo disponibilizado para a amamentação será descontado do tempo total de duração da prova.

Vitória, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

ANEXO VII

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA EM ACUPUNTURA, HOMEOPATIA, MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE E PSIQUIATRIA**

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	27/01/2020 (Segunda-feira)
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	03/02/2020 - de 08 às 12 horas (Segunda-feira)
Resultado do deferimento da solicitação de Isenção	06/02/2020 (Quinta-feira)
Período das Inscrições (online)	11/02/2020 a 13/02/2020 (Terça- feira a Quinta-feira)
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	11/02/2020 a 13/02/2020 (Terça- feira a Quinta-feira)
Confirmação das inscrições	14/02/2020 (Sexta-feira)
Data da prova objetiva	17/02/2020 (Segunda-feira)
Horário da prova objetiva	08 às 12h
Divulgação do gabarito oficial	17/02/2020 (Segunda-feira)
Recurso do Gabarito	18/02/2020 (Terça-feira) – 07 às 17h
Resultado do Recurso do Gabarito	20/02/20 (Quinta-feira)
Resultado final	21/02/2020 (Sexta-feira)
Período de matrícula	27/02/2020 a 28/02/2020 (Quinta e Sexta-feira)
Início dos Programas	02/03/2020 (Domingo)